



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, representada por seu Presidente, Sr. Osvaldo José Matos .
CONTRATADA	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ nº 48.741.157/0001-02
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente (produtos de papelaria) a serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 10 (dez) meses.
VALOR DESTE CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ 9.015,80 (nove mil, quinze reais e oitenta centavos) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO Nº 007/2024.	Pregão Presencial nº 003/2024.
DATA DO CONTRATO	20 de maio de 2024.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

Osvaldo José Matos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

2

Contrato nº 013/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E
A EMPRESA TOP ESPORTE COMÉRCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede à Avenida 22 nº 890, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 629.069.682-34 e RG nº 3754693 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida 14, nº 900 – Rio Maria/PA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.741.157/0001-02, estabelecida na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Feliz – RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, portador da Cédula de Identidade nº 10759965669 SJS/II RS e CPF (MF) nº 990.633.360-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **aquisição de materiais de expediente (produtos de papelaria) para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme estabelecido no Edital 003/2024/CMRM, na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 007/2024/CMRM, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente (produtos de papelaria), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

ENDEREÇO: Avenida Marcos José de Leão, nº 583

REPRESENTANTE: ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON

E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

TEL.: (51)99590-7159

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Agenda 2024	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
2	Alfinetes p/ mapas Bem. c/ 100 unid.	BEM.	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
3	Bloco Anote e Cole	UND	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
4	Borracha Branca	UND	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
11	Caneta Esferográfica Transparente Bico Médio Caixa c/ 50 unidades	CAIXA	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
18	Clips nº 2/0 caixa c/ 725 unidades / 500g	CAIXA	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
21	Contact Colorido	ROLO	10	R\$ 98,10	R\$ 981,00
22	Corretivo á base de Água	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
23	Envelope 26 X 36	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
25	Envelope Saco 24X34	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
26	Fita Crepe rolo 18 MM X 50M	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
29	Grampo Trilho 26/6 Caixa c/ 5000	CAIXA	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
30	Lápis Borracha 1ª Linha	UND	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
31	Lápis Preto nº 02	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
32	Livro ata 100 fls	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

08/06/2015



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

33	Livro ata 50 fls	UND	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00
45	Pasta Plástica com Elástico	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
46	Pasta Plástica com Grampo	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
47	Pasta Suspensa	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
48	Pen Drive 8GB	UND	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
49	Pen Drive 16GB	UND	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
51	Percevejo Caixa c/ 100 unidade	CAIXA	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
52	Porta Canetas	UND	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
54	Régua 30 cm	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
55	Tesoura	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
	Valor total				R\$ 9.015,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.015,80 (nove mil, quinze reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

650679 025 2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Atividade: 11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 (oito) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Oswaldo dos Santos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

OSVALDO DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

07/06/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Rio Maria/PA, em 20 de março de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 48.741.1570001-02

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -